

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão da Cultura e da Educação*

**2008/2331(INI)**

20.1.2009

## **PARECER**

da Comissão da Cultura e da Educação

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre uma política comum de imigração para a Europa: princípios, acções e instrumentos  
(2008/2331(INI))

Relator de parecer: Zdzisław Zbigniew Podkański

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reitera a importância de uma bem programada política de integração para o Estado de acolhimento, no âmbito da criação de perspectivas reais para os próprios imigrantes; considera que a política de integração deve ser multifacetada, ter em conta a situação específica de cada Estado-Membro, promover uma integração harmoniosa e abordar problemas como a educação e a formação, o reconhecimento das qualificações profissionais, o acesso ao mercado de trabalho, os serviços sociais e a habitação e ainda a participação activa na vida social e cultural;
2. Insta a Comissão a assegurar de uma forma adequada o apoio financeiro à integração estrutural e cultural dos imigrantes, também através de programas da UE como “Aprendizagem ao longo da vida”, “Europa para os cidadãos”, “Juventude em acção” e “Cultura 2007”; constata que na maioria dos casos os professores estão mal preparados para receberem nas classes um grande número de crianças migrantes e insta à melhoria da formação dos professores e à concessão de apoio financeiro adequado;
3. Insta os Estados-Membros a ratificarem a Convenção Internacional sobre a protecção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias, da ONU;
4. Exorta os Estados-Membros a respeitarem e apoiarem as directivas pertinentes - as Directivas 2000/78/CEE, 2000/43/CEE e 2004/113/CEE - que visam combater a discriminação;
5. Alerta para o facto de os programas de aprendizagem ao longo da vida terem um papel relevante no processo de integração por via do desenvolvimento de competências, nomeadamente linguísticas; considera também que a participação isenta de obstáculos em programas de educação e formação contínua deve ser um direito e uma oportunidade para os imigrantes recém-chegados;
6. Considera que as instalações de acolhimento dos migrantes devem ser locais abertos, concebidos de modo a facilitar todas as actividades ou programas que promovam as trocas culturais entre os migrantes e a sociedade de acolhimento; nesta perspectiva, considera essencial assegurar o direito das crianças à educação em qualquer estágio do processo de acolhimento, em conformidade com o previsto numa série de disposições internacionais;
7. Apoiava as propostas da UE relativamente ao sistema do “cartão azul”; porém, considera que as soluções desta natureza têm de ter em conta a situação socioeconómica e cultural específica de cada Estado-Membro, bem como as necessidades do seu mercado de trabalho, não podendo contribuir para a “fuga de cérebros” dos países de origem;
8. Realça que a educação e integração da etnia “Roma” é um dos maiores desafios e das questões mais complicadas no âmbito das políticas sociais e educativas da Europa e exorta a Comissão a combater activamente a discriminação da comunidade “Roma”.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	20.1.2009
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            23 - :            1 0 :            1
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Maria Badia i Cutchet, Ivo Belet, Guy Bono, Marie-Hélène Descamps, Věra Flasarová, Milan Gaľa, Claire Gibault, Vasco Graça Moura, Luis Herrero-Tejedor, Ruth Hieronymi, Mikel Irujo Amezaga, Ramona Nicole Mănescu, Ljudmila Novak, Doris Pack, Zdzisław Zbigniew Podkański, Pál Schmitt, Hannu Takkula, Thomas Wise, Tomáš Zatloukal
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Gyula Hegyi, Nina Škottová, László Tőkés, Ewa Tomaszewska, Cornelis Visser
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final</b>	Maria Berger